



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO – OBRA

O município de Serra dos Aimorés, estado de Minas Gerais, com sede na Av. Rio Amazonas, nº. 700, Centro, Serra dos Aimorés, CEP 39868-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.398.966/0001-94, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 002/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais condições estabelecidas neste Edital, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261002116/2022/SEE.**

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

1.1. **Até 9h:00 (horário de Brasília-DF) horas, do dia 29 de Agosto de 2022**, sala de licitações, Prédio sede da Prefeitura, localizado na Av. Rio Amazonas, nº. 700, centro, Serra dos Aimorés, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta de preços, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. **Às 9h:30 (horário de Brasília-DF), do dia 29 de Agosto de 2022**, no endereço constante acima, dar-se-á início à sessão com o credenciamento dos participantes e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE</p> <p>“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERRA DOS AIMORÉS</p>
--

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE</p> <p>“PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERRA DOS AIMORÉS</p>

2.3 – Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação ou enviados via postal, endereçados para Av. Rio Amazonas, nº. 700, Centro, Serra dos Aimorés-MG, CEP 39868-000, devendo, neste último caso, estarem disponíveis na data e horário previstos para a abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

2.3.1 – O Município de Serra dos Aimorés não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma ou entregues e protocolizados em local diverso da Sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.

2.3 – No dia, horário e local designados neste edital para a abertura dos envelopes de documentação, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.

3 - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4 – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261002116/2022/SEE.**

4.2 - As obras e os serviços de engenharia constante do objeto compreendem a execução de acordo com os projetos fornecidos pelo município (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendem às determinações da Associação Brasileira De Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos.

4.3 - As obras e os serviços de engenharia acima citadas serão executadas na Escola Municipal Jaime Gomes de Souza Lemos, no município de Serra dos Aimorés/MG, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme demarcado nos projetos anexos a este Edital.

5 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa com a contratação dos serviços está estimada em R\$572.825,09 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), conforme o orçamento estimativo

Execução de Convênios - Contrapartida Financeira 02.007.003.04.122.0111.3015 44905100 – Obras e Instalações

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

6.1 - Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos; e cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

6.2 - Não poderão participar desta Tomada de Preços:

6.2.1 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de Serra dos Aimorés, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3 - empresário impedido de licitar e contratar com o município de Serra dos Aimorés, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.4 - empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.2.5 - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.2.6 - quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.2.7 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.8 - empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

6.2.9 - empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.2.10 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.11¹ - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.12 – pessoa jurídica composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal.

6.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.4 – As empresas interessadas em participar do certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.

6.4.1 – É **facultativa** a visita técnica dos licitantes². Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à Declaração de Visita Técnica – Facultativa, conforme anexo neste edital.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência de oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Tomada de Preços nº. 002/2022

² NOTA EXPLICATIVA: Considerando que as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação estão expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, entende-se que a visita técnica deve ser facultativa, ficando, portanto, a critério do licitante conhecer o local onde o objeto será executado. Ademais, a exigência de visita técnica obrigatória pode limitar o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos licitantes que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, o que vai de encontro ao disposto no art. 3º, *caput*, e inciso I do §1º, da Lei 8.666/93. Neste sentido, é o entendimento do TCU: “Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente o acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º, *caput*, e §1º, inciso I, da Lei 8.666/93 (TCU, Acórdão nº. 906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012)” Inclusive, este raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que reputa como legítima apenas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

6.4.2 – A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4.3 – Tanto a “Declaração de Visita Técnica – Facultativa” quanto a Declaração de Não Visita Técnica”, conforme anexo neste edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”.

6.4.4 – A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste edital, junto ao Setor de Licitações do município, no telefone (33) 3625.1360, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 12h ou pelo e-mail: pmsa.compras2013@hotmail.com

6.4.5 – O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor designado pelo órgão licitante.

6.4.5 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes não poderão** alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Tomada de Preços.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro Municipal de Fornecedores, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.2 - As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Cadastro Municipal de Fornecedores deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.3 - A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.4 - O Cadastro Municipal de Fornecedores será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta manual. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no cadastro municipal.

7.5 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “online”.

7.6 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.7 - A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no Cadastro Municipal de Fornecedores:

7.7.1 - Habilitação jurídica:

7.7.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

7.7.1.2 - para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.3 - em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.7.1.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.1.5 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.7.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

7.7.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN de 02/10/2014;

7.7.2.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.7.2.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.7.2.6.1 - caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.2.7 - caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7.3 - Qualificação Técnica

7.7.3.1 - **Registro ou inscrição da empresa licitante** e de seu(s) responsável (is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região a que estiverem vinculados, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.7.3.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.7.3.2 – a **qualificação técnica do licitante** deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (**Construção de Quadra Poliesportiva**), devendo o licitante comprovar a **disponibilidade de pessoal técnico especializado** e a **capacitação técnico-profissional e técnico-operacional** por meio da apresentação de:

7.7.3.2.1 – declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representantes legal da licitante, conforme



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

modelo anexo ao edital, devendo fazer parte da equipe, no mínimo, um 01 (um) profissional formado em **engenharia civil ou arquitetura com experiência profissional comprovada** em serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo realizar visita diária e sempre que necessária, durante todo o período de execução dos serviços.

7.7.3.2.1.2 – **A capacitação técnica do(s) profissional(is)** será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, **em nome do responsável técnico (7.7.3.2.1)** que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quanto à execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação ,

7.7.3.2.1.4 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente a aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7.3.2.1.5 – Os profissionais técnicos deverão pertencer ao quadro permanente³ da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.7.3.3 - **Declaração formal** de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.7.4 - Qualificação econômico-financeira:

7.7.4.1 - Para atendimento à qualificação econômico-financeira, a **licitante** deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.7.4.2 - A boa situação financeira será avaliada pela comprovação dos seguintes itens:

7.7.4.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

7.7.4.2.2 - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7.7.4.2.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**;

7.7.4.2.4 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.

7.7.5 - Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica prevista no Edital.

7.7.6 – A Comissão poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

7.7.7 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo.

7.7.8 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.7.9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

7.7.10 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.7.11 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7.12 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A **PROPOSTA COMERCIAL**, contida no **ENVELOPE nº 2**, deverá ser apresentada pela Licitante, de forma clara e detalhada, em **01 (uma) via, em papel que a identifique, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais**, contendo o seguinte:

8.1.1 - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico.

8.1.2 - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital.

8.1.2.1 - Na composição dos preços unitários, que deverá ser apresentada anexa à proposta de preços, o licitante deverá apresentar discriminadamente todos os insumos, como as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares.

8.1.2.2 - Na composição dos encargos sociais utilizados para formação dos preços unitários deverá ser considerada a desoneração instituída pela Lei nº 12.844/2013, que, ao alterar o art. 7º da Lei 12.546/11, permite a redução dos custos previdenciários das empresas de construção civil nas obras de construção de edifícios, de instalações prediais, de acabamento e outros serviços especializados de construção.

8.1.2.3 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.2.4 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.2.5 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.3 - Cronograma físico-financeiro.

8.1.3.1 - O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.4 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

8.1.4.1 - Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.4.2 - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

8.1.4.3 - Os tributos considerados de natureza direta e personalísticos, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010;

8.1.4.4 - Na composição do BDI deverá estar indicado o percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) relativo à Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta-CPRB, conforme a Lei nº 12.844/2013 e a orientação do Acórdão TCU nº 2.293/2013-Plenário.

8.1.4.5 - O percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado ao orçamento geral deverá ser de, no máximo, 30,05% (trinta vírgula zero cinco por cento)

8.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.

8.2. - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a **sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.3 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

8.4 - Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer **erros aritméticos**, bem como as **divergências** que porventura ocorrerem entre o **preço unitário/total** de cada item componente das Planilhas de Preços, **hipótese na qual prevalecerá sempre o primeiro (unitário)**;

8.5 - A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do **n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** e com poderes para esse fim, **sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência**.

8.6 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.8.1 - O licitante deverá apresentar no ENVELOPE n.º 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

8.8.2 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e no Decreto n.º 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo deste edital, juntamente com os demais documentos de habilitação no ENVELOPE n.º 01.

8.8.3 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.8.4 - Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão Permanente de Licitação consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.8.5 - Considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, a consulta ainda abrangerá ainda a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou o balancete do mês anterior ao da data fixada para a sessão pública, conforme exigência do item 5.3.4, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

8.8.6 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão Permanente de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9ºA, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3 - A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.4 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6 - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

9.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.7.1 - cadastro Municipal de Fornecedores;

9.7.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.7.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10 - Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.11 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.12 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.13 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.14 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

9.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.17 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.18 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.19 - Será considerado inabilitado o licitante que:

9.19.1 - Não apresentar os documentos exigidos por este instrumento convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro Municipal de Fornecedores, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.19.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.20 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.21 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento será **o menor preço global**.

10.2 - Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3 - A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5 - As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6 - A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.9 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.11 - Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.12.1 - produzidos no País;

10.12.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.12.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.13 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.14 - Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.15 - Será desclassificada a proposta que:

10.15.1 - não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.15.2 - contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.15.3 - não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.15.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.15.5 - não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

10.15.6 - Apresentar, na composição de seus preços:

10.15.6.1 - taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.15.6.2 - custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.15.6.3 - quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.15.6.4 - apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.15.7 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.15.7.1 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48(quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.15.8 - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

10.16- Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18 - Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.19 - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.20 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2 - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3 - O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, na Av. Rio Amazonas, nº. 700, centro - Serra dos Aimorés - MG, CEP 39868-000.

11.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - O adjudicatário, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do Termo de Contrato, deverá depositar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, a título de Garantia de Execução das Obras, a quantia correspondente a **5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação** que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

12.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.4 - A garantia assegurará o pagamento de:

12.4.1 - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2 - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3 - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.4.4 - obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

12.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e emissão, pela Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4 - O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 - Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.6 - Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

15 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Instrumento do Contrato anexos ao Edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - A contratada obriga-se a:

16.1.1 - Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

16.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da supervisão do Contratante;

16.1.3 - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

16.1.4 - Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

16.1.5- A contratada deverá fornecer a todos os operários uniformes adequados com identificação da empresa. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada;

16.1.6 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

16.1.7 - Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Serra dos Aimorés, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro e da garantia de execução;

16.1.8 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Serra dos Aimorés/MG;

16.1.9 - Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

16.1.10 - Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

16.1.11 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante;

16.1.12 - Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico(s), o(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no Item 7.7.3 – Qualificação Técnica.

16.1.13 - Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável (is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no Item 7.7.3 – Qualificação Técnica.

16.1.14 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

16.1.15 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU/MG;

16.1.16 - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que o Contratante manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas;

16.1.17 - Apresentar ao Contratante, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

16.1.18 - Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

16.1.19 - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do Contratante, e normas técnicas brasileiras.

16.1.20 - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir globalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

16.1.21 - O Contratante poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

16.1.22 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

16.1.23 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

16.1.24 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Município;

16.1.25 - Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município;

16.1.26 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

16.1.27 - Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de esgoto, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente;

16.1.28 - Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Estado.

16.1.29 - Apresentar ao final da obra o "as built" completo, dos serviços e obras executadas em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

16.1.30 - Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra;

16.1.31 - Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal;

16.1.32 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.1.33 - Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

16.2 - O Contratante obriga-se a:

16.2.1 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

16.2.2 - Fornecer à Contratada todas as peças técnicas e informações necessárias à boa execução das obras e serviços

17- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.2 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3 - Indenizações e multas.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

d) A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

e) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

g.1) A liberação do pagamento da medição inicial ficará vinculada à entrega da:

a) Vistoria Cautelar;

b) ART;

c) Apresentação da documentação de segurança.

g.2) A liberação do pagamento da medição final ficará vinculada a apresentação e entrega completa dos projetos "AS BUILT".

h) O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

i) Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco), sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

18.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

18.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

18.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

18.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

18.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

19.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 - multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

19.2.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.5 - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.8 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

19.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

19.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, judicialmente.

19.9.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 - DA IMPUGNAÇÃO

20.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.0.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Setor de Licitações localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, na Av. Rio Amazonas, nº. 700, centro - Serra dos Aimorés - MG, CEP 39868-000.

21- DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

b) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;

c) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

d) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

e) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;

f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

g) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

h) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

i) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

j) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

21.3 - A Supervisão da CONTRATANTE poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros de sua equipe técnica, assim como um reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento a este quesito deverá ser cumprido com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

21.4 - Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada para a execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Supervisão da CONTRATANTE.

21.5 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Supervisão, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

21.6 - A comunicação entre a Supervisão e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Diário de Obras.

21.7 - A parte de **Segurança e Saúde Ocupacional** será verificada pelo Engenheiro, em vistorias periódicas, as quais deverão ser lançadas no Diário de Obras. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em Relatório de Vistoria, que será entregue ao Engenheiro/Arquiteto Supervisor para repassar à CONTRATADA. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas no Contrato.

21.8 - A existência do Supervisor da CONTRATANTE para o acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados. A CONTRATADA poderá inclusive ser questionada em relação a detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1 - A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos e ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos do terreno ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança. Serão observadas para fins de recebimento das obras, a existência dos itens especificados.

22.2 - O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

22.3 - O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais. Este prazo não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

22.4 - Durante a obra, a Supervisão dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das obras e serviços.

22.5 - Ao considerar concluída a obra ou serviço, a Supervisão comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de Comissão de Recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

22.6 - Após a formalização de conclusão da obra, a Comissão de Recebimento e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a Comissão de Recebimento emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

22.7 - A CONTRATADA deverá tomar imediatamente, as providências necessárias para reparar ou substituir materiais e serviços, conforme orientação da comissão. Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

22.8 - Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria e, tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "Termo de Recebimento Provisório" - TRP.

22.9 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" - TRD.

22.10 - A garantia da execução dada pela CONTRATADA, conforme art. 56 da lei 8.666/93, será liberada após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos do Código Civil.

23 – DA GARANTIA DA OBRA

23.1 - O serviço deverá possuir prazo de garantia de 05 (cinco) anos.

23.2 - A contratada deverá apresentar, à Administração Municipal, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

23.2.1 - danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

23.2.2 - danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

23.2.3 - danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

23.2.4 - morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

23.3 - A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

23.4 - A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato;

23.5 - Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

23.6 - Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da Administração Municipal, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

23.7 - Ambas contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

24 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1 - Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = I_1 - I_0 \times V$$

I_0

Onde:



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

R = Reajuste

I_1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I_0 = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I_1 e I_0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

24.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

24.3 - No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.5 - Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

25.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.13 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

25.14 - O Edital está disponibilizado e poderá ser lido e/ou obtido, na íntegra, na sala de licitações, na Av. Rio Amazonas, nº. 700 centro, nos dias úteis, no horário das 9:00 as 12:00, e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro Municipal de Fornecedores, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

25.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Nanuque, com exclusão de qualquer outro.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Croqui e Projetos

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Cronograma físico-financeiro

Anexo IV – Memorial Descritivo

Anexo V - Modelo de Credenciamento Representante na sessão;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VII– Modelo de Declaração de Realização de Visita técnica – Facultativa;

Anexo VIII – A Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica

Anexo IX - Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo X- Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99);

Anexo XI– Modelo Termo de Compromisso Responsável Técnico;

Anexo XII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo XIII– Modelo de Proposta Comercial;

Anexo XIV – Minuta de Contrato

Anexo XVI– Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico

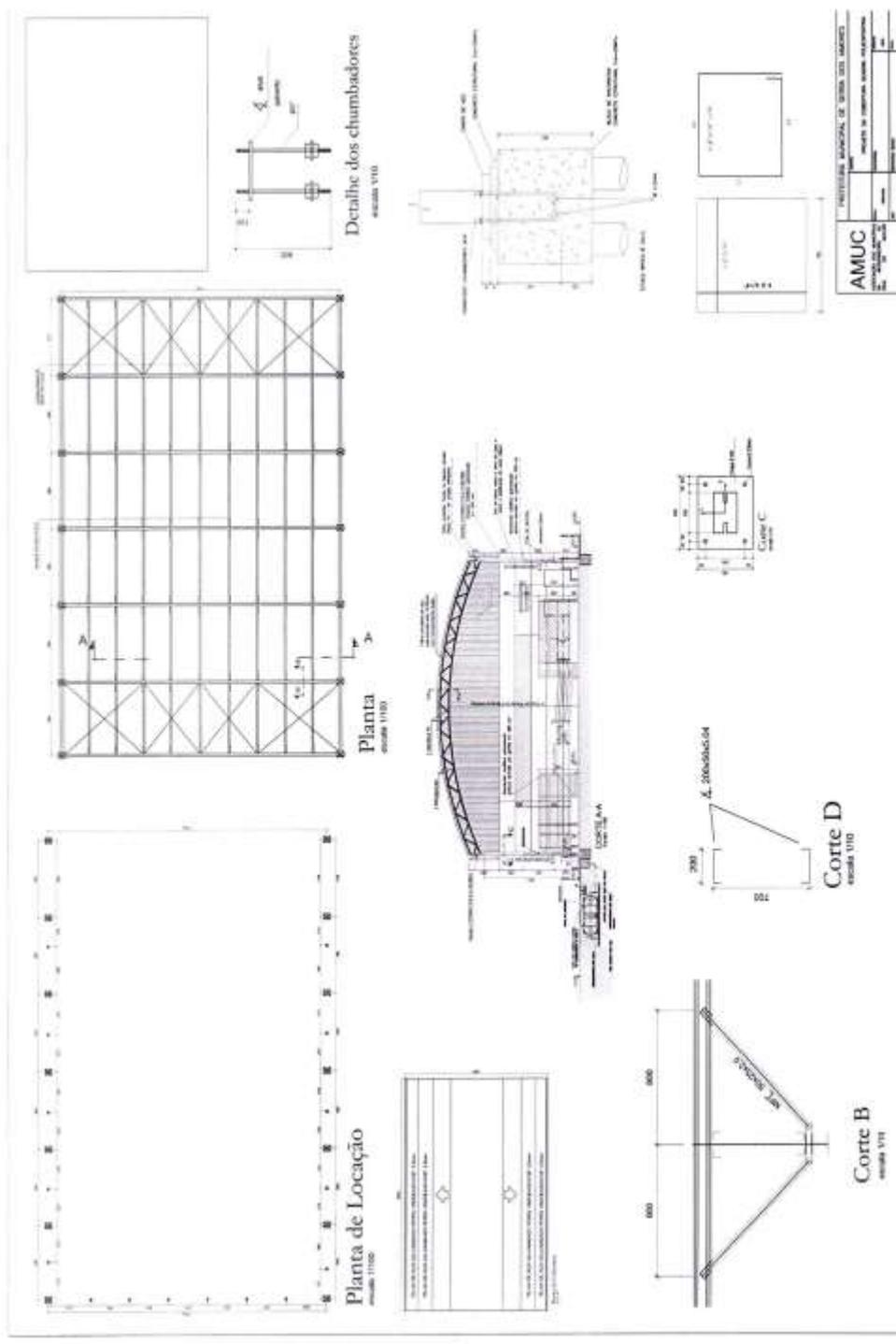
Serra dos Aimorés-MG, 04 de Agosto de 2022

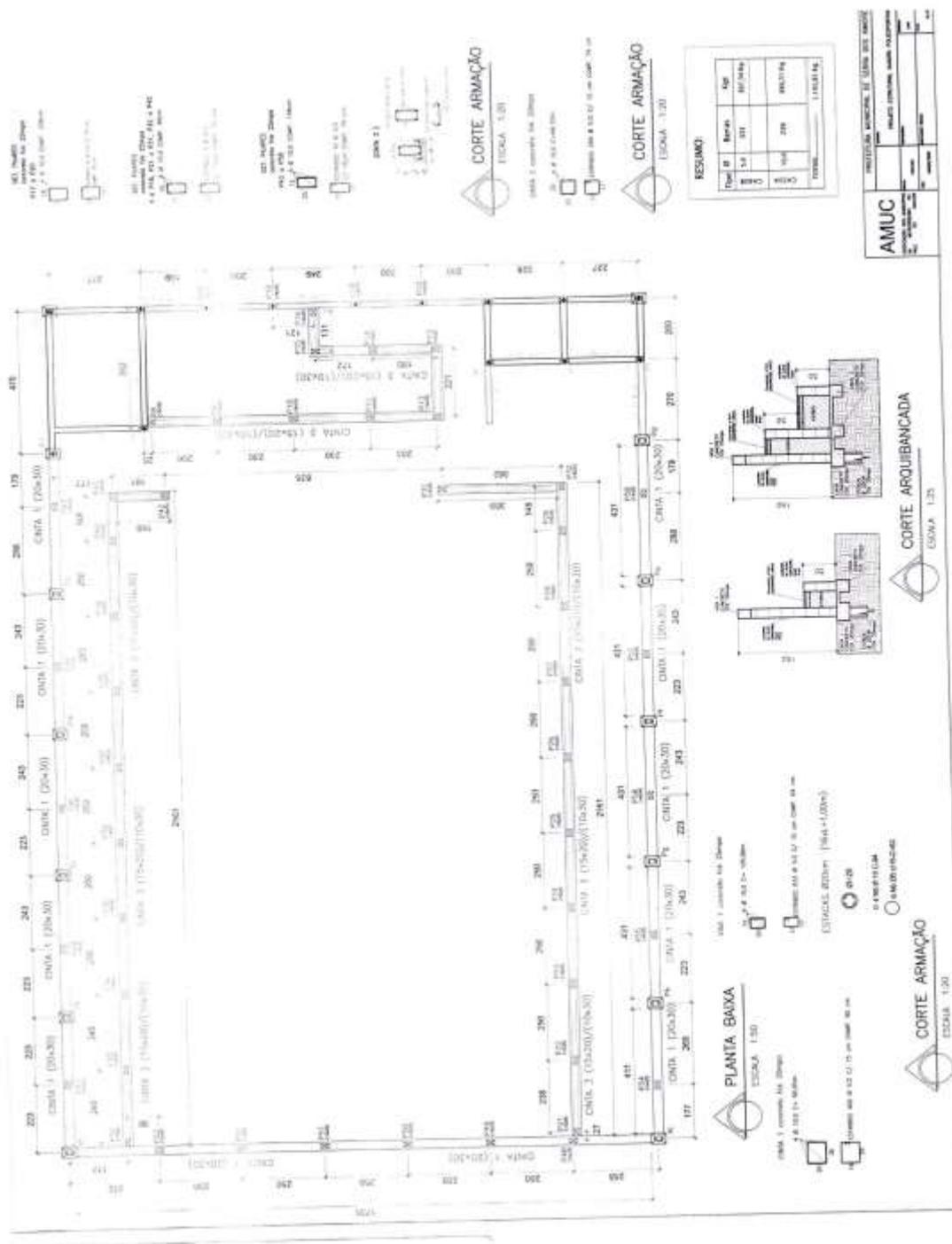
Thiago Viana dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – CROQUI E PROJETOS

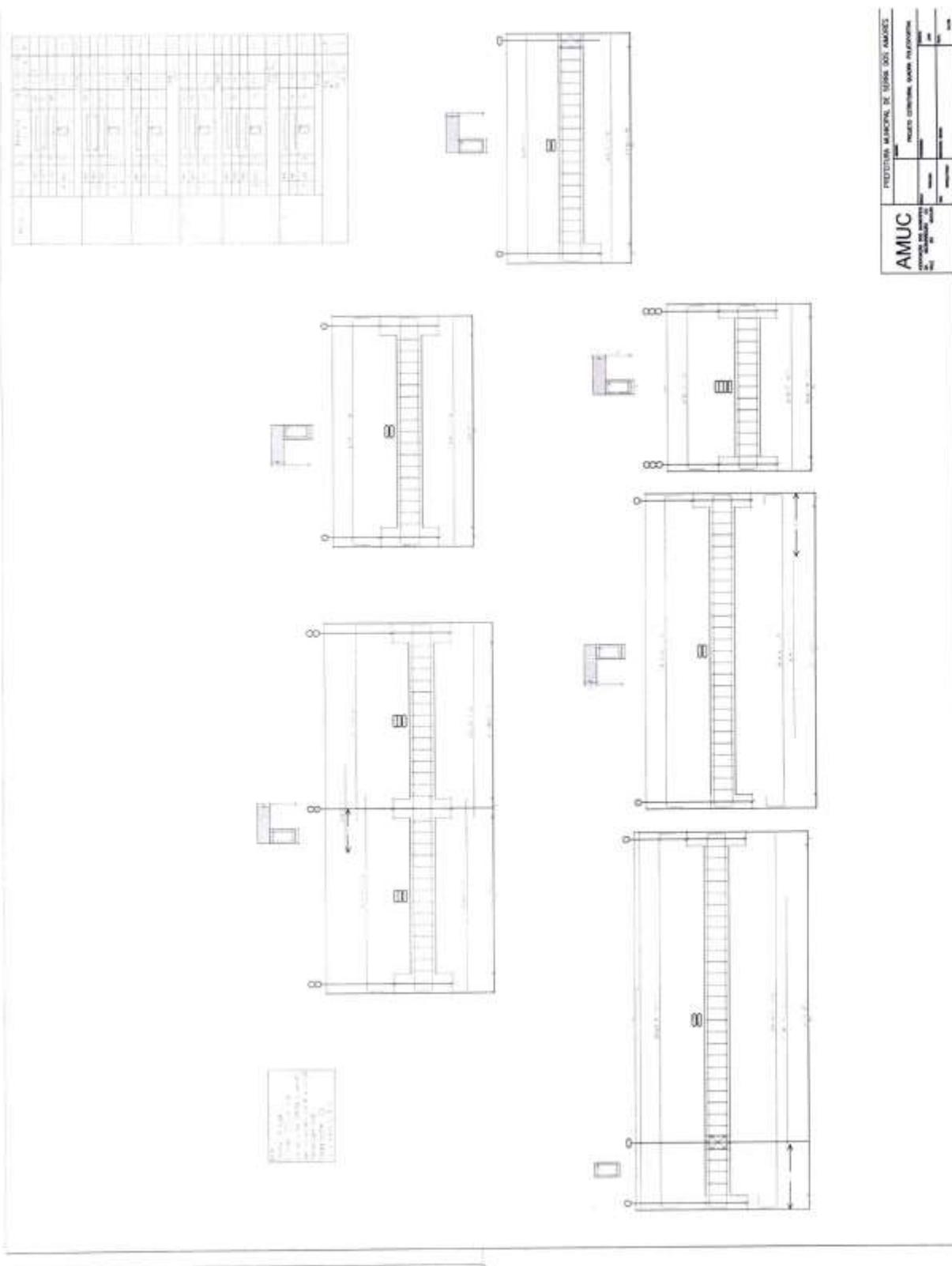








MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS			
ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva	
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG		5,00% ANALISADO 572.875,09	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREÇO UNITÁRIO TOTAL
010000	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
010001	Locação dos serviços de engenharia: execução de pavimento Será medido pela área de obra acabada, efetiva entre os eixos de fundação e acuramentado de 0,50 m, a partir do eixo (para o solo externo [m²]). O item compreende o fornecimento de profissionais em Pisos ou Créditos de 3" a 5", Ultras em Pisos de 1" a 1,2" para as pavimentações: incluídas: normais, acuradas e a não-de-obra necessária para os serviços de instalação concluída em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos, pranchas, parâmetros, etc.	M²	504,00 7,61 3.835,24
010002	Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engomado em chapas galvanizadas (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (aplicação e / ou bitúmina acima de R\$ 30.000,00) Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item compreende as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapas galvanizadas 0,26, as chapas serão acabadas com zinco 540 e parafusos 3/8", sem tinta, estrutura metálica com viga U 3", encaixada no Modelo 20x20. O suporte para a instalação deverá ter em Escalpo Autoclavado. As placas serão aplicadas em Pisos e no terra com fundo antioleo e tinta acrílica. EMBALADO: 308 x 1,50m. O fornecimento de placas deverá ser em função do local da sua instalação e/ou em outro dos serviços acima de R\$ 30.000,00, considerando a projeção de 6,00 x 3,00m e a medida de abertura visual do Governo de Minas.	UN	1,00 1.121,47 1.121,47
020004	Limpeza do terreno, rasagem, capina e queima manual Será medido pela área total do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação [m²]. O item compreende o fornecimento de Capinador, batedeira, a mão-de-obra necessária e fornecimento de materiais para a execução dos serviços necessários para a limpeza, rasagem, queima manual, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e distribuição de troncos e resíduos de vegetação, arcos e arbuços com diâmetro do tronco até 5 cm, transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, arcos e arbuços com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim, etc.; arrastamento e remoção de tocos, ramos e troncos, transporte manual de carga de até 100 kg e transporte manual de 15 cm, carga manual, e o transporte de resíduos de obra para fora do sítio.	M²	600,00 1,04 606,40
030000	Revisão em maquete, plano construtivo e cobertura em telhas de fibrocimento modelada Será medido pelo área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com croqui atualizado e aprovado previamente pela fiscalização. (M²). O item compreende o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de construção provisória em madeira alvejada a madeira e/ou concreto, com o uso de madeira plástica (plataforma de no máximo 5 mm de espessura, 4" x 7" no comprimento realçado com seladora impermeabilizante e aplicação de pintura na pintura, janelas (com vidro) de 3 ou 4m, porta com dobradiças de lado externo e fechadura de entrada (chaves) com modo tipo Geopark, estrutura, apoio para cobertura provisória em madeira, cobertura em telhas de fibrocimento, perfil concluído de no máximo 5 anos de expectativa, cobertura com tela anti-vento, materiais acessórios para execução total da construção provisória, instalação elétrica e pintura externa, materiais acessórios para execução total da construção provisória conforme norma regulamentadora. Devem obedecer a NB 18 (Norma de segurança, Normas também a	M²	10,89 418,27 4.551,96
		SUB-TOTAL = 10.198,27	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ANÁLISE		TOTAL	LOCAL DE INTERVENÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
				ISS 5,00%	SERVIÇOS: Construção de caixa polisséptica			
030001	<p>Atorno compactado manual, com suquete</p> <p>Será medido pelo volume de atorno compactado (m³). O item compreende o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de atorno interno, com material existente no empreendimento, incluindo o deslocamento em camadas, de 20 cm, com uso de 30 kg e a disposição das sobras.</p>	M³	10,04	53,41	572,875,09	536,19	Passagem lateral e caixa	$31^{\circ}15'27''0,00+18^{\circ}27'0,05+12,35+1,38^{\circ}$ $1,38^{\circ}0,25+1,89^{\circ}1,38^{\circ}0,44$
030002	<p>Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m</p> <p>Será medido pelo volume escavado, considerado-se um abçisco para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item compreende o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala, ou cerca, até 2,00 m de profundidade.</p>	M³	31,50	53,41	1.682,43	31,50	Baldrame, bloco e cimento	$28^{\circ}0,25^{\circ}0,46^{\circ}2+18^{\circ}0,25^{\circ}0,46^{\circ}2+$ $118,6+3,021^{\circ}0,25^{\circ}0,46^{\circ}2+14,46+2,$ $25+2,41+2,25+2,41+0,21^{\circ}0,25^{\circ}0,4$ $6+0,4^{\circ}0,25^{\circ}0,46^{\circ}2+15,4^{\circ}0,25^{\circ}0,4$ $6^{\circ}2+1,1^{\circ}0,25^{\circ}0,4^{\circ}2+13,75+1,66^{\circ}$ $0,25^{\circ}0,46+12,58+3,74^{\circ}0,25^{\circ}0,46+$ $1,24^{\circ}0,25^{\circ}0,46+4,7^{\circ}0,25^{\circ}0,46+12,$ $11^{\circ}2+0,18^{\circ}31^{\circ}0,25^{\circ}0,46+1,82^{\circ}0,2$ $5^{\circ}0,46+0,75^{\circ}0,75^{\circ}0,8^{\circ}14+0,45^{\circ}0,$ $45^{\circ}0,46^{\circ}15$
030003	<p>Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha com profundidade em até 2,00m</p> <p>Será medido pelo volume escavado, considerado-se um abçisco para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item compreende o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala, ou cerca, até 2,00 m de profundidade.</p>	M³	9,02	31,42	383,45	9,02	Reservatório de água pluvial	$3,18^{\circ}1,31^{\circ}1,7$
030005	<p>Rebordo manual de vala aplicado</p> <p>Será medido pelo volume de rebordo em vala, poros ou caixas escavadas (m³). O item compreende o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de rebordo manual aplicado, com material existente no empreendimento, com controle de compactação.</p>	M³	4,18	53,41	223,52	4,18	Baldrame, bloco e cimento	$28^{\circ}0,05^{\circ}0,47+18^{\circ}0,05^{\circ}0,47+18,6+1,$ $05^{\circ}0,05^{\circ}0,47+14,46+2,25+2,41+2,25+2,$ $41+0,21^{\circ}0,05^{\circ}0,46+0,4^{\circ}0,05^{\circ}0,47+15,4$ $+0,05^{\circ}0,47+1,3^{\circ}0,05^{\circ}0,47+13,75+1,66$ $+0,05^{\circ}0,46+12,58+3,74^{\circ}0,05^{\circ}0,46+1,24^{\circ}$ $05^{\circ}0,44+1^{\circ}0,05^{\circ}0,44+12,11^{\circ}0,18^{\circ}31^{\circ}$ $0,05^{\circ}0,4+1,82^{\circ}0,05^{\circ}0,4+14^{\circ}0,05^{\circ}2+,$ $45^{\circ}0,46^{\circ}15$

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		LOCAL DE INTERVENÇÃO
					ANALISADO	572.825,09	
010007	M ²	10,77	279,14	3.006,39			3,14*0,7*0,7*4*2*14 Tubulação para pilares metálicos
				SUB-TOTAL =	5.731,98		
040000	KG	1183,00	13,27	15.698,41			Fundação
040001							
040002	M ³	189,40	47,03	8.907,48			Fundação
040003	M ³	0,42	1.709,00	715,52			Laje reservatório subterrâneo
040004	M ³	33,80	403,86	13.650,31			Fundação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANO DE SERVIÇOS		ANALISADO		LOCAL DE INTERVENÇÃO	
ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		MEMÓRIA DE CÁLCULO	
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG		ISS	5,00%	572.825,09	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
040005	<p>Será medido pelo volume calculado no projeto de forma, sendo que o volume da lajeção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).</p> <p>O item contempla o fornecimento de betão, armo, pedra britada nº 1, 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com reboco mínimo à compressão de 20,0 MPa. Resposta fundado o transporte, armazenamento e aplicação.</p> <p>Lajeiro de concreto (lajeira-piso) solo estrutural impermeabilizado, 1=6 cm</p>	M³	66,38	46,58	2.985,96
040300 040301	<p>Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m²).</p> <p>O item contempla o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, e a mão-de-obra necessária para o acabamento do terreno e execução do lajeiro.</p> <p>Scodagem 1=20cm</p> <p>Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a penetração de 2 1/2"</p> <p>Será medido por unidade de transporte e instalação de equipamentos necessários para sondagens, a mobilização e desmobilização dos mesmos, independente da distância entre a empresa formadora e o local de sondagem.</p>	UN	1,00	700,00	700,00
040302	<p>Scodagem a penetração de 2 1/2" (profundidade mínima para medição 30cm)</p> <p>Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagens executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m).</p> <p>O item contempla o fornecimento de mão-de-obra qualificada necessária para a execução de sondagem a penetração, remanejo também as peças e acessórios necessários.</p>	M	51,00	75,62	3.856,62
SUB-TOTAL =				46.524,29	
050000	SUPERESTRUTURA				
050001	<p>Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamentos, forma e eletroform)</p> <p>Será medido pelo volume calculado no projeto de forma, sendo que o volume da intervenção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).</p> <p>O item contempla o fornecimento de betão, armo, pedra britada número 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com reboco mínimo à compressão de 20,0 MPa. Armadura também o transporte, lançamentos e armazenamento. Está também incluído e remunerado 80kg por m³ de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) (com lya igual 500 MPa, dobramentos, ferragens e colocação de armaduras de qualquer tipo e qualquer comprimento; está incluído, no item, os serviços e materiais secundários como armo, espaçadores, perdas decorrentes de abatimentos, curtos e perdas de transporte para emissões e também 15m² de forma de compensação justificada por m³ de concreto considerado o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para estrutura e instalação da forma, reboco, escorço, grelias, desmoldante e desformo.</p>	M³	2,57	2.340,32	6.026,07

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS						
ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS						
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	5,00% SERVIÇOS: Construção de quadro poliesterevica		LOCAL DE INTERVENÇÃO	
			ISS	ANALISADO		TOTAL
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		
056001	laje pré-fabricada treliçada para piso, intereixo 50 cm e=20cm (coprimento 5 cm e elemento central= 30 cm) sobrecarga mínima 300 kgf / m²	M²	83,84	238,90	20.1130,04	(0,46x2,25+2,41+2,4+2,46)x(0,4+5,5+3*0,7+4,5+8*0,2+1,17+0,2+0,30)+2,2+2,86*4,3+10,28*3,7+2,35*1,26+1,58*4,89+2,58*1,74
			SUB-TOTAL =		26.056,12	
060000	ALVENARIA					
060100	Execução de:					
060107	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x29 cm, espessura de parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem gordura tipo 10,5/8	M²	280,83	64,47	12.532,94	(28-4,71+2,15+1,87+1,5+1,8*3+2,162*0,5*2)+3,25+1,69*0,5+15,8*0,5+6,4*0,5*2+15,8*0,5+15,8*1+2,28*3+4,7*3+3,7*2,5+4+2,2+0,56*0,3+1,87*3+1,73*2,5+1,87*1,5+0,34*0,5+4,98*1+2,02*1
			SUB-TOTAL =		12.532,94	Alvenaria conforme planta em projeto
070000	COBERTURA E TORNO					
070100	Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo I.					
070400	Instalação de calhas e rufos:					
Será usado por componente instalado (m). Os itens mencionam o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com dimensionamento descrito no item, inclusive materiais acessórios para encaixe, junção em caixas peço, vedação e fixação.						
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	56,00	69,65	3.900,40	Non duas águas de cobertura
070500	Condutores de água plumb e bustões					

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS						
ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS		ISS		5,00%		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG		ANALISADO		572.825,09		LOCAL DE INTERVENÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
010502	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, junta-bola e veda, diâmetro de seção 100mm)	M	48,00	88,09	4.228,32	8" de diâmetro de água pluvial da cobertura
				SUB-TOTAL =		R. 128,72
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
080100	Fornecimento e instalação de:					
080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim	UN	1,00	35,21	35,21	Reservatório de água pluvial
Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remaneja o fornecimento e instalação de torneira curta com mesa, para uso geral, em tubo fundido com acabamento de 1/2" ou 3/4", inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.						
080105	Torneira de boca para Caixa d'água Ø 32mm	UN	1,00	142,49	142,49	Reservatório superior
Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remaneja o fornecimento e a instalação da torneira de boca, com diâmetro nominal de 1", inclusive material de vedação.						
080200	Fornecimento e instalação de:					
080201	Valvula de descarga metálica com registro interno e cunha Ø 32mm (1,1/2") ou Ø40mm (1,1/2")	UN	2,00	198,83	397,66	Instalação sanitária
Será medido por unidade de valvula de descarga instalada (un). O item remaneja o fornecimento e instalação da valvula de descarga, com registro interno, em tubo ou ferro, com acabamento cromado fos, diâmetro nominal de 1,1/2" ou 1,1/2". Inclui-se materiais acessórios de vedação e o tubo de descarga.						
080307	Lavatório de louça, sem colmeia completa para fluição direta.	UN	2,00	367,89	735,78	Instalação sanitária PME
Será medido por unidade instalada (un). O item remaneja o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça sem colmeia, torneira de mesa para lavatório acabamento em tubo cromado de 1/2", eixo cromado de 1" e 1,1/2", tubo do tipo 3/4" cromado com conexão, valvula metálica de 1" para ligação ao tubo, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.						
080310	Vaso sanitário convencional branco.	UN	2,00	246,27	492,54	Instalação sanitária

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	LOCAL DE INTERVENÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	ISS	5,00%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva
								ANALISADO	572.825,09	
080400	Será fornecido por unidade instalada (un). O item remaneja o fornecimento da tampa alvenaria de boca conforme as normas vigentes NBR 25507 e NBR 13099. Remaneja também: brida de borracha; anel de borracha de espessura de 4"; tubo de ligação (com vazão); parafusos hexaverticais; massa de vedação para fixação e isolamento da base; material acrílico e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação de todos de água e esgoto.									
080402	Fornecimento e instalação de conjunto de bomba com 1 motor acrílico. Será fornecido por unidade de registro instalado (un). O item remaneja o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro e acionamento como especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.	UN	1,00	56,76	56,76	1	Bombeiro			
080410	Com cano de diâmetro 20mm (3/4") - (acabamento cromado)	UN	2,00	116,16	232,32	3	Instalação sanitária			
080500	Serviço de fixação de:									
080500	Fornecimento, transporte e instalação de:									
080501	Conjuntos elevatório motor-bomba (bomba centrífuga) de 1/4 HP Será fornecido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com o prazo exigido em projeto (un). O item remaneja o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba (verificação com manutenção preventiva, potência de 1/4HP, para vazão de no mínimo 10,0 m³/h com altura manométrica mínima de 20m). Remaneja também materiais complementares e acessórios como: chumbadores e a mão-de-obra necessária para a fixação, instalação completa e realização dos testes de funcionamento.	UN	1,00	1.264,07	1.264,07	1	Eletricidade reservatório sanitários			
080700	Fornecimento, transporte e instalação de rede de água fria em tubo em PVC. Será fornecido por comprimento (m). O item remaneja o fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido sólido ou macio de diâmetro especificado; para rede de água fria, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de saídas; para tubulações enterradas; ou escavação e rebaixo; trabalho de terra com profundidade média de 80 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou grelhas quando a tubulação for aparente.									
080705	Tubo PVC sólido 25mm (sem conexões), incluindo serviços de rasgo e encimento de rasgo em alvenaria, com argamassa para proteção de tubulação	M	65,00	24,71	1.606,15	65,00	Alimentação instalação sanitária e bombeiro			

Figura 7 de 13

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA BEM FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS		ISS 5,00%		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		LOCAL DE INTERVENÇÃO	
ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS		ANUALISADO		TOTAL		MEMÓRIA DE CÁLCULO	
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.				MEMÓRIA DE CÁLCULO	
080707	Tubo PVC utilidade 40mm (com conexões), incluindo serviços de raso e enchimento de raso em alvenaria, com argamassa para assentamento e tubulação.	M	8,00	41,77	334,16	8,00	Memória instalação sanitária
080800	Sonorecimento, mangote e instalação de reservatório d'água. Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item compreende o fornecimento do reservatório (com capacidade especificada desenhado ao arremateamento de água, comoldido por: corpo cilíndrico em polietileno ou fibra de vidro, acabamento emidro para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou afixada para impermeabilização e proteção, solda e 300%) e a rede de água, necessária para o transporte interno, assentamento e instalação reservatório de reservatório.	UN	1,00	615,99	615,99	1	Instalação sanitária
080801	De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros	UN	1,00	2.917,73	2.917,73	1	Reservatório subterrâneo de água pluvial
080805	Em fibra de vidro cilíndrico com tampa, capacidade 5.000 litros	UN	2,00	39,68	79,36	2	Instalação sanitária
080903	Dispensar sanitário em ABS para toalha de papel. Será medido por unidade de dispenser toalha instalado (un). O item compreende o fornecimento e instalação do porta papel de parede (dispensar sanitário), em plástico ABS branco, com tacho de acrílico, sem papel com dia, ou tubo de inox, incluindo material de fixação.	UN	2,00	53,87	107,74	2,00	Instalação sanitária
081105	Porta papel de toalha branca. Será medido por unidade instalada (un). O item compreende o fornecimento e a instalação de porta-papel de toalha de 15 x 15 cm, cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	2,00	43,67	87,34	2,00	Instalação sanitária
081104	Saboneteira de toalha branca sem água. Será medido por unidade instalada (un). O item compreende o fornecimento e a instalação de saboneteira de toalha de 15 x 15 cm, cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	2,00	20,76	41,52	2,00	Instalação sanitária
081106	Balão Soco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca. Será medido por unidade de raso instalado (un). O item compreende o fornecimento e instalação de raso em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha de PVC, inclusive materiais acessórios.	UN	2,00	136,13	272,26	2,00	Instalação sanitária
081107	Deixa higiênica com registro para controle do fluxo de água 1/2". Será medido por unidade instalada (un). O item compreende o fornecimento e a instalação da caixa higiênica manual com registro para controle de fluxo de água de 1/2" cronado, inclusive memória acessórias necessárias à instalação e ligação à rede de água.	UN	2,00	136,13	272,26	2,00	Instalação sanitária
SUB-TOTAL =					9.419,08		

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS		ISS		SERVIÇOS: Construção de quadra polivalente		LOCAL DE INTERVENÇÃO
ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS		5,00%		ANALISADO		MEMÓRIA DE CÁLCULO
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG		572.875,09		TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
090000 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
090010	0900100	UN	10,00	334,19	3.341,90	9 caixas d'água, pluvial, 1 caixa instalação sanitária
090010	0900100	UN				
<p>Será executado por unidade de obra estruturada (unidade de obra) o item venenoso e fornecimento de material e mão-de-obra necessários para a execução do item de obra venenosa e fornecimento de material e mão-de-obra comuns com tratamento em concreto, incluindo: fundo de concreto e cura de amarração superior para apoio do tambo de concreto, rebarbas, também os serviços de escavação, escombro, transporte da terra, rebarbas e disposição das mesmas, impermeabilização interna através de pintura de proteção plástica em duas demãos.</p>						
090030	0900300	M	50,00	20,48	1.024,00	Esgoto sanitário e instalações sanitárias
<p>Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC rígido, diâmetro (diâmetro) Será executado por unidade de obra estruturada (unidade de obra) o item venenoso e fornecimento de material e mão-de-obra necessários para a execução do item de obra venenosa e fornecimento de material e mão-de-obra comuns com tratamento em concreto, incluindo: fundo de concreto e cura de amarração superior para apoio do tambo de concreto, rebarbas, também os serviços de escavação, escombro, transporte da terra, rebarbas e disposição das mesmas, impermeabilização interna através de pintura de proteção plástica em duas demãos.</p>						
090301	0903010	M	100,00	43,17	4.317,00	Esgoto e drenagem água pluvial
090302	0903020	M	25,00	71,30	1.782,50	Fornecimento do repositório subterrâneo
090400	0904000	UN	2,00	57,74	115,48	Instalação sanitária
SUB-TOTAL =					10.480,88	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANOILHA DE SERVIÇOS					
ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS					
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva	LOCAL DE INTERVENÇÃO
				573.825,09	TOTAL
101202	<p>Será medida pelo comprimento de eletrodos em PVC contigüo fixados, tipo leve, diâmetro Ø 4mm, terminação o fornecimento e instalação de eletrodos em PVC contigüo fixados, tipo leve, diâmetro uniforme esquadreado, espessura de placa de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, sempre quando embutidas em placas de alumínio, estruturas laminares e fornecimento de material acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à fiação, inclusive nas tubulações locais.</p>	M	77,00	9,07	77,00
101203	<p>Caixa de passagem 6"x 2" sem placa</p> <p>Será medida por unidade de caixa instalada (un)</p> <p>O item compreende o fornecimento e instalação de caixa estampada de 6" x 2", em chapa de aço nº 14, comutada à quente interna e externamente, com abas para fixação dos eletrodos e urethas para fiação de cobre.</p>	UN	11,00	7,89	11,00
101204	<p>Caixa octogonal / teto (ajo mais) ou pré fabricada)</p> <p>Será medida por unidade de caixa instalada (un)</p> <p>O item compreende o fornecimento e instalação de caixa estampada octogonal com fundo móvel de 4" x 4", em chapa de aço nº 14, comutada à quente interna e externamente, com abas para fixação dos eletrodos e urethas para fiação de cobre.</p>	UN	3,00	8,68	3,00
101206	<p>Projektor externo para lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator.</p> <p>Será medida por unidade de projetor instalado (un)</p> <p>O item compreende o fornecimento e instalação completa de projetor retangular hermético, comtulado por corpo e aço em alumínio fundido, com abas para dissipação de calor; refletor interno em chapa de alumínio estampado refletal fos, slaco ou esmalçado, acabamento oxidizado, visor plano, em cristal temperado, à prova de choques térmicos, fixado ao corpo por meio de rebites; lâmpada tipo "U", localizada para iluminação de emergência; suporte para lâmpada; de aço galvanizado a fogo movimento horizontal e vertical; suporte para lâmpada; de aço galvanizado de 250 / 500 W, ou vazio de 250 / 500 W, ou vazio de 250 / 500 W, ou vazio de 250 / 500 W, conforme o fabricante, remanesce também o fornecimento de lâmpada e reator.</p>	UN	12,00	432,73	12,00
101208	<p>Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embalar ou sobretete.</p> <p>Será medida por unidade de quadro instalado (un)</p> <p>O item compreende o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fiação de distribuição padrão ("split-off") MEMA, por meio de porcas, ou tubo tipo DM para fiação em nível-distribuição padrão (DM, por meio de travas ajustáveis; remanesce também o fornecimento de material acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remanesce o fornecimento dos materiais.</p>				698,39
					Circuitos internos e quadros
					86,79
					26,04
					5.192,76

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		LOCAL DE INTERVENÇÃO
ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS		ANALISADO		MEMÓRIA DE CÁLCULO
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG		ISS	5,00%	1,00
		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
101804	Quadro de distribuição de luz em chape de aço de sobrepôr no embudo, até 20 divisões reavaliada	UN	1,00	241,26
		SUB-TOTAL =		15.618,80
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS			
120100	Fornecimento e instalação de:			
120101	<p>Placa para / Porta / parafuso de ferro, completo</p> <p>Seal medido por área de placa arto / porta / parafuso instalado (m²)</p> <p>O item compreende o fornecimento da placa pronta, porta ou parafuso de alu. ou cromo, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folhas da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), mesma laca, com ou sem alumínio, revestido para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 (MSG, tipo tubular), alumínio, revestido para a estrutura de ferro nº 12 (MSG), tipo completo de ferragens, incluindo: dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e tiracos, compatíveis com as dimensões da porta, inclusive: dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e tiracos, compatíveis com as dimensões da porta, inclusive: dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e tiracos, compatíveis com as dimensões da porta e do batente. Incluem-se também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas folhas de janela e de uma folha de porta.</p>	M²	5,88	363,17
120103	<p>Janela de ferro completa, colação e acabamento basculante</p> <p>Seal medido por área de janela instalada (m²)</p> <p>O item compreende o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: chapa dobrada nº 14, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou laminado de 4mm, ferragens em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG) tipo completo de ferragens, incluindo: dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e tiracos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive: cimento, areia, materiais típicos para instalação e mão de obra para a execução de duas folhas de janela e duas folhas de porta.</p>	M²	3,20	530,43
		SUB-TOTAL =		3.832,82
130000	FERRAGENS			
130100	Fornecimento e colocação de:			
130200	<p>Diantez: (fornecimento e colocação):</p> <p>Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede</p> <p>Seal medido por unidade instalada (un)</p> <p>O item compreende o fornecimento de barra de apoio tipo veta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18/8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1000 mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN. Ilargura nas extremidades e parafuso para fixação, em aço inoxidável, tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco, serventem e a mão-de-obra necessária.</p>	UN	4,00	226,13
130201	<p>Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório</p> <p>Seal medido por unidade instalada (un)</p> <p>O item compreende o fornecimento de barra de apoio em inox, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18/8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN. Ilargura nas extremidades e parafuso para fixação, em aço inoxidável, tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco, serventem e a mão-de-obra necessária.</p>	UN	2,00	239,79
		SUB-TOTAL =		479,58
		SUB-TOTAL =		3.832,82



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANOJA DE SERVIÇOS						
ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL LAINE GOMES DE SOUZA LEMOS						
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG						
ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	LOCAL DE REFERÊNCIA:	
					ANÁLISE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
140204	M²	487,70	7,04	3.433,52	111°14'40"00" + 121°13'30"00" + 94,8 102,99 + 140°03'59"00" + 121,58 + 2,92 + 42°0'35"00" + 121,58 + 121,58 + 4,20 + 52,4 + 121,58 + 121,58 + 121,58 + 4,20 + 24,2 + 2,92 + 121,58 + 4,20 + 121,58	1084,7
140207	M²	67,16	92,15	2.450,36	11,82°13'21"32" + 2	Instalação: Instalação
				SUB-TOTAL =	5.883,88	
140000						
PIÇOS E BOTAPEDES						
140208	M²	7,68	74,38	571,27	3,31°14,872	Instalação: Instalação
140204	M²					

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL IANÊ GOMES DE SOUZA LEMOS							
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG							
ITEM	DESCRIÇÃO	ISS	LOCAL DE INTERVENÇÃO				
		5,00%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva				
		QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO				
		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL				
		572.825,09					
150115	<p>Será revestido pela área de piso revestida com placa cerâmica, destacando-se todo o qualquer interseção, executando-se as interseções por espelhos ou dobradiças (m²)</p> <p>O item remeterá o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de porcelanato quadrado (Classe A, ou classe extra), conforme artigo 4. de NBR 13818, rodado para painéis externos sujeitos a lavagem frequente, com as características:</p> <p>A) Dimensões: até 2,00m²</p> <p>B) Módulo absorção de água: 9% Abs. e 6%, grupo IIIa (sempre);</p> <p>C) Resistência química: classe A; e) alta resistência química a produtos domésticos e de praxina;</p> <p>D) Resistência ao desgaste: classe de impregnação 3;</p> <p>E) Carga de ruptura > 1.000 N;</p> <p>F) Resistência à abrasão superficial classe V (PE-5);</p> <p>G) Resistência ao risco (marca Mart): > 5;</p> <p>H) Resistente a grafite;</p> <p>I) Resistente ao choque térmico;</p> <p>J) Coeficiente de dilatação < 0,46 (classe 2);</p> <p>Remeterá também o fornecimento de argamassa colada industrializada (tipo AC-1), e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: preparo e aplicação da argamassa colada industrializada e o assentamento das peças conforme especificações técnicas NBR 9817, NBR 13573, NBR 13818, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14931, e recomendações dos fabricantes. Remeterá também o transporte.</p>	M²	38,92	77,94	3.811,36	11*2*0,4+21*2*0,4+1,5*8*0,4+1,2*4*0,4+2,5*0,4+0,6*0,4+2*1,35*0,4	Piso em ladrilho, pedre e buchas
150100	<p>Organizar de concreto e areia</p> <p>Será revestido pela área revestida com ladrilho, destacando-se toda e qualquer interseção, executando-se as áreas de interseção por espelhos ou dobradiças (m²)</p> <p>O item remeterá o fornecimento de ladrilho hidráulico tipo 10x10, para portabancos de deficiência visual, de 40 x 40 cm, com espessura média de 3,5 cm, em várias cores, concreto, cal hidratada, areia, resina e adesivo, e a mão-de-obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa colada industrializada e o assentamento de ladrilho hidráulico, conforme especificações em projeto, sobre superfície regularizada, juntamente com as normas NBR 9457 e NBR 9424 e recomendações dos fabricantes. Não remeterá os serviços de regularização da superfície.</p>	M²	8,16	44,98	366,19	1,80*2,11*2=0,64*0,36*2	instalação sanitária e véu
150101	<p>Concreto: piso e espessura;</p> <p>Ladrão de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, 6-4 cm</p> <p>Será revestido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m²)</p> <p>O item remeterá o fornecimento de concreto, areia, pedra britada nº 2, 3 e a mão-de-obra necessária para o acabamento do terreno e associação do ladrão.</p>	M²	268,64	55,20	14.884,11	31*2*1,5+18*1,5*2+1,2*12,8*1,2*1,2+8*1,80*1,2+15,8*1,1+2,0*1,2+12,35+1,36+1,36+1,36+1,36	Pavimento sobre e área sistema de circulação da quadra
150105	<p>Pavimento de concreto em 8 cm, 6x 15 Mps, de preparo IV terreno, incluindo preparo da caixa, sem revestimento com argamassa de concreto e areia</p> <p>Será revestido pela área de piso concretado (m²)</p> <p>O item remeterá o fornecimento de concreto, areia, pedra britada nº 2, 3 e a mão-de-obra necessária para o preparo da caixa, lançamento e a execução do piso com acabamento decorado, em concreto lançado no local.</p>	M²					

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANO DE SERVIÇOS		ISS 5,00%		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		LOCAL DE INTERVENÇÃO	
ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS		ANALISADO		TOTAL		MEMÓRIA DE CÁLCULO	
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG		QUANT.		PREÇO UNITÁRIO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
200200	Forquidêde:						
200205	Plataforma com tinta e base epoxi em piso de quadra esportiva concreto 7 demãos. Será medido pela área de superfície pronta, incluindo-se toda a preparação (desferrugem, limpeza, acabamento). O item remaneja o fornecimento de tinta à base epoxi, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lã-de-ovo, resistência a água, alcalinidade, manchas oleosas e a não aderência necessária para a execução dos serviços, conforme recomendações do fabricante, aplicação da tinta epoxi, conforme especificações do fabricante, não remaneja o preparo de base, material, aplicação da tinta epoxi, acabamento, aplicação do acabamento, não remaneja o preparo de base, material, aplicação da tinta epoxi, acabamento, aplicação do acabamento.	M ²	704,03	18,84	5.539,56	(18,6+3,02)*11,2+1,2+1,2	Área de jogo da quadra
200206	Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicadas com rolo) para quadra poliesportiva. Será medido por comprimento de faixa de pintura pintada (m). O item remaneja o fornecimento de tinta acrílica, tinta de grande desempenho para pisos, vários cores, conforme especificações do fabricante, que contém um acabamento microtexturizado e aderimento com reforço, resistência a água, alcalinidade, manchas oleosas e a não aderência necessária para a execução dos serviços, conforme recomendações do fabricante, aplicação da tinta em faixas com até 8 cm de largura.	M	180,00	3,89	700,20	180	Área de jogo de quadra
200200	Alumbrados e portais: A) Item remaneja a execução de alumbrado tubular em quadro para fechamento em geral, com altura determinada através da projeção vertical, não sendo considerada a altura do fechamento em murto, em (m). B) Item remaneja a instalação de merlantes verticais, em tubo de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizado de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, dimensionado de acordo com a profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre os merlantes. C) Item remaneja o fornecimento e instalação de travessões horizontalizados soldados aos merlantes verticais, nos pontos superior e inferior do alumbrado, em tubo de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizado de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm. D) Item remaneja a instalação de tela com malha acústica tipo "C" conforme NBR / ABNT 10115 de 2" (50 x 50 mm) ou BWS 10 (X-4) mm, fabricada em fio de aço doce de acordo com a NBR / ABNT 5589, com isolamento lateral de pontos delimitados, fixada por meio de cabos tensores e arames de ancoragem e de fixação em fio de aço doce recozido e tipo BWS 14 (1,11 mm) utilizado para ancoragem de tela nos pontos superiores e inferiores.	M	10,24	147,73	1.512,76	10,24	Fechamento usado de palco
200201	Alumbrado para quadras esportivas com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=1m	M	104,85	247,86	25.888,12	(28-4,7)*7-18-11,02*2+1,9-4,5+3,75+1,66	Conforme projeto fechamento lateral e área de jogo
200202	Alumbrado para quadras esportivas com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	M	45,75	351,33	16.073,35	3,7*3,5*3+3*1,3*2+4,00*2,5*7	
200204	Portão em tubo galvanizado de 1 1/2" com tela 2" fio 12 e 1/2" inclusive caibudo	M ²					

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	LOCAL DE INTERVENÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		R\$	5,00%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		572.825,09	
200300	<p>Será medida por área de terreno (m²).</p> <p>O item remaneja o fornecimento e instalação de grade picante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, construído por perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado em forma ASTM A 513, com diâmetro externo de 3,10" e espessura de 3,25 mm, espaçamento interno em linha cheia de aço carbono SAE 1008 / 1012 de 3/8" x 3/16", liga de 3" 1/2 x 12" x 1/2", com acabamento de pontos dobrados, laterais, solapas, trave e ferrinho com pontacado. O item remaneja também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para aplicação em uma dimensão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou costas dos elementos que compõem o portão, aplicação de zação e esmalte em duas demãos.</p>	M ²	14,70	116,76	1.709,21	1	Área de jogos
200301	<p>Quadros</p> <p>Equipamentos esportivos (bóley, futsal, basquete) todos juntos.</p> <p>Será medida por conjunto de equipamentos (c).</p> <p>O item remaneja o fornecimento de equipamentos esportivos composto de:</p> <p>(A) Trave completa com rede, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços; execução de espanta para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado incluído tubo dentro; fornecimento e instalação de trave removível, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, provido de gancho especial para a fixação da rede, com acabamento em esmalte; fornecimento e instalação de rede para a trave em nylon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm;</p> <p>(B) Tábua completa, com suporte para basquete com o seu respectivo rede, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços para fixação do tubo de sustentação da tábua em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado incluído tubo dentro; fornecimento e instalação de tábua removível para basquete nas dimensões de 180 cm de comprimento por 120 cm de altura, e ter sua contra geométrica a 328 cm do piso acabado. A tábua é feita em poste de sustentação, o qual é encaixado nos espigões de PVC do piso, o suporte e tábua em aço d'água, com diâmetro de 3,5 mm, sem pintura e dois tubos (umdo antecolado); custo em malha de nylon, 1x 2, pintura da tábua e das laterais da tábua a base de estanho baseado;</p> <p>(C) Por de pontos oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços de espanta para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, incluído tubo dentro; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3", provido de gancho especial para a fixação da rede, rolãna e carmelha, com acabamento em esmalte; fornecimento e instalação de rede para voleibol de nylon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em linha</p>	M ²	14,70	116,76	1.709,21	1	Área de jogos
200302	<p>Cobalto de betão (betão de betão 3 e 4 espalhado manualmente com risco de 30kg)</p> <p>Será medida pelo volume acabado, na espessura mínima de 5 cm (m³).</p> <p>O item remaneja o fornecimento de betão bruto em número medido e a mão-de-obra necessária para o acabamento do terreno e execução do betão. Remaneja também o fornecimento de lena plástica preta e mão-de-obra necessária para a aplicação da lena na área do piso coberto pelo cobalto de betão.</p>	M ³	14,70	116,76	1.709,21	1	Área de jogos
200304	<p>Armadura de tela de aço CA 60B (tubo de aço CA 60 soldada com trama de 100x100mm D=4,20mm do fio e trama recobida) CBE-2,10KG/M2</p> <p>Será medida pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).</p> <p>O item remaneja o fornecimento de tela soldada em aço CA-60B com trama 100 x 100mm tipo 0133B, transporte e colocação; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como: anela, espaçadores, emendas e juntas por desdobramento, cortes e pontas de trabalho para emendas.</p>	KG	646,87	19,14	12.381,10	1	Laje de piso da quadra

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS							
ESCOLA MUNICIPAL LINAIE GOMES DE SOUZA LEMOS							
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	SERVIÇOS: Construção de quadro poligonal	
						ISS 5,00%	ANALISADO
						LOCAL DE INTERVENÇÃO	
						MEMÓRIA DE CÁLCULO	
30020	Construção de quadras, com piso de concreto, cercado em alvenaria, para prática de esportes, incluindo torres, grades e iluminação pública.	M²	23,52	546,17	12.841,32		18°28'4,39" x 2,22
30021	Instalação de rede elétrica para iluminação pública.	M²	514,61	70,00	36.022,73		18°28'4,39" x 2,22
30022	Instalação de rede elétrica para iluminação pública.	M²	504,00	174,65	88.023,60		18°28'4,39" x 2,22
30023	Instalação de rede elétrica para iluminação pública.	M²	744,74	84,99	63.295,11		18°28'4,39" x 2,22
SUB-TOTAL =						242.738,68	
31000	LIMPEZA	M²	504,00	5,32	2.681,28		18°28'4,39" x 2,22
32000	MANUTENÇÃO						
33000	ENERGIA ELÉTRICA						
34000	ÁGUA E SANEAMENTO						
35000	TRANSPORTE						
36000	COMUNICAÇÃO						
37000	DESPORTOS						
38000	SAÚDE						
39000	EDUCAÇÃO						
40000	OUTROS						

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS						
ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL IVANNE GOMES DE SOUZA LEMOS		ISS 5,00%		SERVIÇOS: Construção de quebra pedregulhos		LOCAL DE INTERVENÇÃO
MUNICÍPIO: SERRA DOS AIMORÉS - MG		ANALISADO		572.825,69		MEMÓRIA DE CÁLCULO
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
240202	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	1.571,81	1.571,81	1
240202	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	1,00	1.387,24	1.387,24	1
240203	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	1.654,56	1.654,56	1
240206	Projeto executivo e estrutural de estacas de concreto	UN	2,00	1.319,31	2.638,62	2
240207	Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica	UN	2,00	1.781,79	3.563,58	2
240209	Projeto executivo de drenagem pluvial	UN	1,00	1.183,78	1.183,78	1
					VALOR TOTAL =	13.292,15
240200	OUTROS			16,80	114,24	
TOTAL						
					VALOR TOTAL =	114,24
					TOTAL CUSTO =	465.953,01
					ROF PROJETO =	3.186,59
					ROF OBRAS =	103.685,49
					TOTAL GERAL =	572.825,09
					24,53%	
					22,88%	
QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSIGNEAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CópIA DO CADerno DE ESPECIFICAÇÕES Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha: EDIVAL ALMEIDA GALVÃO JUNIOR Responsável legal:						
Data de elaboração: 25/04/22 CREA (BA): 75.593 /0						



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Estado de Minas Gerais
Departamento de Obras / Setor de Engenharia

Memorial Descritivo

Obra: Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Jaime Gomes de Souza Lemos.
Local: Rua Rio Paranaíba, 140, Centro - Serra dos Aimorés – MG

Memorial Descritivo de obra de construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Jaime Gomes de Souza Lemos, localizada à Rua Rua Rio Paranaíba, número 140, Centro, na sede do Município de Serra dos Aimorés, no Estado de Minas Gerais, de propriedade do Município de Serra dos Aimorés, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob número 18.398.966/0001-94, com sede na Avenida Rio Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais.



Imagem 1 – Localização do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Estado de Minas Gerais
Departamento de Obras / Setor de Engenharia

I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA:

Trata-se de edificação de equipamento esportivo consubstanciado em uma quadra poliesportiva coberta, com área construída total de 504,00 m² (Quinhentos e quatro metros quadrados), conforme padrão da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais.

II – TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

1. **Limpeza do terreno:** Executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num ralo de 500m.
2. **Placa de Obra:** Confeccionada em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 5/40 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.
3. **Locação:** Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²), com pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.
4. **Barracão de obra:** Execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de no mínimo 6 mm de espessura, e / ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4mm; porta com dobradiças de latão cromado e fechadura de embutir cromada e com miolo tipo Georges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucalipto imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5 mm de espessura; instalação elétrica e pintura acrílica, materiais acessórios para execução total da construção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Estado de Minas Gerais
Departamento de Obras / Setor de Engenharia

provisória, conforme norma regulamentadora. Devem obedecer a NR 18 (Áreas de vivência). Remunera também a manutenção durante todo o período da obra e a demobilização completa deste barracão.

5. **Aterro compactado:** Execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.
6. **Escavação Manual:** Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade e escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.
7. **Reaterro Manual de vala:** execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.
8. **Escavação de Tubulão:** execução dos serviços de escavação do tubulão a céu aberto.
9. **Armadura de aço para Fundações:** Dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
10. **Forma de Madeira Para fundações:** Execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.
11. **Concreto Armado para fundações:** Preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 70Kg por m³ de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 8m² de forma por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.
12. **Lastro de Concreto:** Apiloamento do terreno e execução do lastro.
13. **Sondagem a Percussão:** execução de sondagem a percussão, SPT por equipe qualificada.
14. **Concreto Armado para estrutura:** Preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 80Kg por m³ de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Estado de Minas Gerais
Departamento de Obras / Setor de Engenharia

qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 15m² de forma de compensado plastificado por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

15. **Laje Pré fabricada treliçada:** a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.
16. **Alvenaria de vedação:** Execução de alvenaria de vedação a ser revestida, confeccionada em bloco vazado de concreto simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 14 x 19 x 39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136.
17. **Instalação de calhas e rufos:** fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.
18. **Condutor de água pluvial:** Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.
19. **Instalações hidrossanitárias:** Fornecimento e a instalação de tubos, conexões, caixas de passagem, aparelhos e metais sanitários necessários para sua instalação e ligação à rede de água e esgoto.
20. **Instalações elétricas:** Fornecimento e a instalação de eletrodutos, cabos, conectores, caixas de passagem, disjuntores, aparelhos e luminárias necessários para sua instalação e ligação à rede elétrica.
21. **Esquadrias metálicas:** Fornecimento porta ou portão de abrir ou correr, sob medida, com uma ou duas folhas, jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta e instalação e fixação da porta e do batente, acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.
22. **Ferragens:** Fornecimento e instalação de acessórios de apoio para pessoas com mobilidade reduzida, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido.
23. **Revestimento de paredes em argamassa:** Aplicação de argamassa de cimento e areia com aditivos (chapisco, emboço e reboco) sobre paredes com espessura especificada e regularização para acabamento e pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Estado de Minas Gerais
Departamento de Obras / Setor de Engenharia

24. **Revestimento cerâmico:** Fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características:

- A) Dimensões: 15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm;
- B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso);
- C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;
- E) Carga de ruptura > 200 N;
- F) Resistente ao choque térmico;

Fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.

25. **Passelo de concreto:** Fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do passeio com acabamento desempenado, em concreto preparado no local.
26. **Pintura:** Fornecimento de materiais para pintura e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do materiais de pintura, conforme recomendações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não.

27. **Alambrado e portão:**

- A) Fornecimento e instalação de montantes verticais, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente sobre mureta na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas;
- B) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,65 mm;
- C) Fornecimento e instalação de tela, com malha ciclônica tipo "Q" conforme NBR / ABNT 10119 de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce de acordo com a NBR / ABNT 5589, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração e de arame em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) utilizado para amarração da tela aos montantes verticais e travamentos.
- D) Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Estado de Minas Gerais
Departamento de Obras / Setor de Engenharia

28. Equipamentos esportivos: Fornecimento de equipamentos esportivos composto de:

- A) Trave completa com rede, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado inclusive tubo dreno; fornecimento e instalação de trave removível, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte, fornecimento e instalação de rede para a trave em náilon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm.
- B) Tabela completa, com suporte para basquete com a sua respectiva rede, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução de esperas para fixação do tubo de sustentação da tabela em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado inclusive tubo dreno, fornecimento e instalação de tabela removível para basquete nas dimensões de 180 cm de comprimento por 120 cm de altura, e ter seu centro geométrico a 328 cm do piso acabado. A tabela é fixada ao poste de sustentação, o qual é encaixado nas esperas de PVC no piso, o suporte e tabela em aro duplo em aço, com diâmetro de 9,5 mm, com pintura a óleo sobre fundo antioxidante; cesto em malha de náilon, fio 2; pintura do fundo e das faixas da tabela à base de estireno butadieno.
- C) Par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3", providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte, fornecimento e instalação de rede para voleibol de náilon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona.

29. Estrutura de aço: Fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM-A36 de todos elementos necessários para estrutura da cobertura como pilares, vigas de apoio, terças etc., incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica ou canteiro, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa se todos elementos necessários, remunera também o preparo da superfície das peças por meio da utilização de Zarcão e a execução de serviços como a limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e a aplicação em duas demãos de esmalte.

30. Cobertura em telha de aço galvanizado: Fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvanizado, perfil ondulado, com no mínimo 0,5mm de espessura, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas, em coberturas com curvatura.

31. Limpeza geral: Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Estado de Minas Gerais
Departamento de Obras / Setor de Engenharia

EDIVAL ALMEIDA GALVÃO JÚNIOR
ENG. CIVIL - REGISTRO 11.144.000
DEB. 000.000.000.000.000.000

EDIVAL ALMEIDA GALVÃO JÚNIOR

Engenheira Civil

CREA / BA 25.593/D – Visto / MG: 54.302



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO REPRESENTANTE NA SESSÃO
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

Processo Licitatório nº 046/2022
Tomada de Preços nº 003/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da
licitação acima referenciada, instaurada pelo município de Serra dos Aimorés, como representante da
empresa _____, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar proposta comercial, assinar
documentos, requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos e praticar todos os
atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de de

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

DECLARAÇÃO

..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas
por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

Processo Licitatório nº. 046/2022
Tomada de Preços nº. 003/2022

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº. 046/2022, Tomada de Preços nº 003/2022**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pelo empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº.046/2022, Tomada de Preços nº 003/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

***Preenchimento obrigatório se for realizada a visita técnica**



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

Processo Licitatório nº 046/2022
Tomada de Preços nº. 003/2022

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 046/2022, Tomada de Preços nº 003/2022**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pelo empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 046/2022, Tomada de Preços nº 003/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

Processo Licitatório nº. 046/2022
Tomada de Preços nº. 003/2022

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório nº. 046/2022, Tomada de Preços nº.003/2022,
destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA
MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO
DE CONVÊNIO Nº 1261002116/2022/SEE.**

, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR – LEI 9.854/99
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Processo Licitatório nº 046/2022.
Tomada de Preços nº. 003/2022

DECLARAÇÃO

REF.: (*Identificação da licitação*)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO XI
TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

Processo Licitatório nº. 046/2022
Tomada de Preços nº. 003/2022

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação nº **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**, destinada a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261002116/2022/SEE**, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Município de (MUNICÍPIO), com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PROCESSO Nº 046/2022
TOMADA DE PREÇO Nº003/2022

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Tomada de Preço nº. 003/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Licitação processo nº. 046/2022 - Tomada de Preço nº. 003/2022, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação processo nº. 046/2022 - Tomada de Preço nº. 003/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação processo nº.046/2022 - Tomada de Preço nº. 003/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

.....emdede 2022.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés- MG
REF.: LICITAÇÃO Nº TP 003/2022

Prezados Senhores

1.1. Encaminhamos nossa proposta para a execução de obras -----

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução:, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pelo Município de Serra dos Aimorés
- Responsável(eis) Técnico(s):
- Responsável Legal:

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO nº046/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Serra dos Aimorés, com sede na Avenida Rio Amazonas, nº. 700, centro, inscrito nº. CNPJ sob o nº 18.398.966/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Iran Pacheco Cordeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresainscrita no CNPJ nº, com sede na, CEP, no Município de, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nºe CPF nº, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº.046/2022 e o resultado final da Tomada de Preços nº. 003/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261002116/2022/SEE.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº.003/2022, e seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da lei nº 8.666, de 1993.

2.2-Os serviços serão executados na Escola Municipal Jaime Gomes de Souza Lemos, localizada na Rua Rio Paranaíba,140 – centro, Serra dos Aimorés/MG, conforme especificações definidas pelo contratante.

2.3 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

2.4 - A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

2.5 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

2.6 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - A despesa com a contratação do serviço, estimada em de R\$ (), conforme o orçamento estimativo, correrá à conta de:

XX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = I_1 - I_0 \times V$$

I_0

Onde:

R = Reajuste

I_1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I_0 = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I_1 e I_0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

4.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

4.3 - No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

d) A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

e) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

g.1) A liberação do pagamento da medição inicial ficará vinculada à entrega da:

- A) Vistoria Cautelar;
- B) ART;
- C) Apresentação da documentação de segurança (ver item 13.7);

g.2) A liberação do pagamento da medição final ficará vinculada a apresentação e entrega completa dos projetos "AS BUILT".

h) O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

i) Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco), sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

5.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 02 (dois) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 - O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.3 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

7.5 - A fiscalização da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 - Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A contratada obriga-se a:

9.1.1 - Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

9.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da supervisão do Contratante;

9.1.3 - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

9.1.4 - Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra;

9.1.5- A contratada deverá fornecer a todos os operários uniformes adequados com identificação da empresa. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada;

9.1.6 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

9.1.7 - Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Serra dos Aimorés, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro e da garantia de execução;

9.1.8 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Serra dos Aimorés/MG;

9.1.9 - Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

9.1.10 - Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

9.1.10 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante;

9.1.11 - Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico(s), o(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no Item 7.7.3 – Qualificação Técnica, do edital.

9.1.12 - Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável (is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no Item 7.7.3 – Qualificação Técnica, do edital.

9.1.13 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

9.1.14 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;

9.1.15 - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que o Contratante manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas;

9.1.16 - Apresentar ao Contratante, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

9.1.17 - Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

9.1.18 - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do Contratante, e normas técnicas brasileiras.

9.1.19 - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir globalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

9.1.20 - O Contratante poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

9.1.21 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

9.1.22 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

9.1.23 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Município;

9.1.24 - Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município;

9.1.25 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

9.1.26 - Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de esgoto, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

9.1.27 - Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Estado.

9.1.28 - Apresentar ao final da obra o “*as built*” completo, dos serviços e obras executadas em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

9.1.29 - Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra;

9.1.30 - Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal;

9.1.31 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.1.32 - Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A subcontratação poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - multa moratória de até 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

11.2.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.5 - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.8 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

11.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, judicialmente.

11.9.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos e ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos, ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança. Serão observadas para fins de recebimento das obras, a existência dos itens especificados.

12.2 - O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

12.3 - O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais. Este prazo não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.4 - Durante a obra, a Supervisão dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das obras e serviços.

12.5 - Ao considerar concluída a obra ou serviço, a Supervisão comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de Comissão de Recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

12.6 - Após a formalização de conclusão da obra, a Comissão de Recebimento e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a Comissão de Recebimento emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

12.7 - A CONTRATADA deverá tomar imediatamente, as providências necessárias para reparar ou substituir materiais e serviços, conforme orientação da comissão. Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

12.8 - Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria e, tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "Termo de Recebimento Provisório"- TRP.

12.9 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" - TRD.

12.10 - A garantia da execução dada pela CONTRATADA, conforme art. 56 da lei 8.666/93, lei 8.883/94 e artigo 63, parágrafo segundo, do Decreto 10.710, será liberada após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3 - O contrato será realizado, sob o regime de empreitada por preço global.

13.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 - É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 - Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8666, de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Complementar nº 123 de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque – Justiça Comum, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma,

Município de Serra dos Aimorés - MG ,.....de..... de 2022.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/CI

Nome:
CPF/CI



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

Processo Licitatório nº. 046/2022
Tomada de Preços nº. 003/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

a) 01 (um) profissional formado em engenharia civil ou arquitetura, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo realizar visita diária e sempre que necessária, durante todo o período de execução dos serviços.

.....emdede 2022.

Representante Legal da Empresa